Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1023 DE 22 DE AGOSTO DE 1995

Concede aumento ao professorado municipal e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todo professorado público municipal, um aumento de 13% no mês de agosto de 1995, conforme segue:

NÍVEL	AGOSTO - 13%
I	R$ 124,05
II	R$ 136,35
III	R$ 150,94

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente, servirá como recurso a Lei de Meios do exercício de 1995.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data de 1º.08.95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.